



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 030, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira à denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

Art. 2º- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

Art. 3º- São atribuições do cargo de **Assessor de Equipe Escolar – DAS-05:**

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades da Secretaria;
- participar da definição administrativa de sua área de atuação;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 4º - São atribuições do cargo de **Assessor da Divisão da Pavimentação - DAS-07:**

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades de pavimentação;
- preparar os materiais para execução de serviço de pavimentação;
- determinar providências e estabelecer contatos com os superiores da respectiva área de atuação;
- desempenhar tarefas afins.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - São atribuições do cargo de **Chefe de Seção de Recursos Humanos da Policlínica – CAI 10:**

- preparar informações e pareceres em processos e despachar o expediente da unidade;
- promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da unidade;
- transmitir instruções e orientar os servidores na execução das tarefas relativas à Seção;
- manter a ordem e a disciplina da Seção;
- apresentar relatório das atividades da Seção;
- fiscalizar a presença dos servidores na repartição;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 6º - São atribuições do cargo de **Diretor de Escola C – DAS-05:**

- supervisionar eventualmente a grupo médio de pessoas;
- controlar os estoques e necessidades de aquisição;
- orientar, coordenar e controlar serviços de obras em geral;
- organizar escalas de trabalho para distribuição do serviço;
- realizar inspeções nas frentes de trabalho, fiscalizando e corrigindo as atividades desempenhadas;
- acompanhar e controlar medições de serviços;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 7º - São atribuições do cargo de **Chefe do Setor de Serviços Gerais da Sec. de Saúde – CAI 10:**

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades do Setor;
- participar da definição política e administrativa de sua área de atuação;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo António de Pádua
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO	SÍMBOLO	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
01 (um) Cargo: Chefe de Oftalmologia – DAS-10	FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN Sec. Obras Sec. Educação Sec. Saúde Sec. Saúde Sec. Educação Sec. Educação	06 (seis) Cargos: Assessor de Equipe Escolar	DAS 05	Sec. Educação
01 (um) Cargo: Chefe do Departamento Alimentação e Nutrição – DAS-09		01 (um) Cargo: Assessor da Divisão da Pavimentação	DAS 07	Sec. Obras e Infraestrutura Urbana e Rural
01 (um) Cargo: Assessor de Manutenção Asfáltica – DAS-07		01 (um) Cargo: Chefe de Seção de Recursos Humanos da Policlínica	CAI 10	Sec. Saúde
01 (um) Cargo: Coordenador de Equipe Escolar – DAS-06		04 (quatro) Cargos: Diretor de Escola C	DAS 05	Sec. Educação
01 (um) Cargo: Assistente Deptº de Compras da Sec. Mun. de Saúde – DAS-08		01 (um) Cargo: Chefe do Setor de Serviços Gerais da Sec. de Saúde	CAI 10	Sec. Saúde
01 (um) Cargo: Assessor Técnico em Regulação – DAS-05				
04 (quatro) Cargos: Diretor de Escola D – CAI-09				
02 (dois) Cargos: Assessor Administrativo de Escola D – CAI-04				

CARGOS EXTINTOS

01 (um) Cargo: Chefe de Oftalmologia – DAS-10 01 (um) Cargo: Chefe do Departamento Alimentação e Nutrição – DAS-09 01 (um) Cargo: Assessor de Manutenção Asfáltica – DAS-07 01 (um) Cargo: Coordenador de Equipe Escolar – DAS-06 01 (um) Cargo: Assistente Deptº de Compras da Sec. Mun. de Saúde – DAS-08 01 (um) Cargo: Assessor Técnico em Regulação – DAS-05 04 (quatro) Cargos: Diretor de Escola D – CAI-09 02 (dois) Cargos: Assessor Administrativo de Escola D – CAI-04	Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos.
--	---